



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e,
Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais** e,
Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, **DECRETA**

Art. 1º. Fica destituída **Larissa Boca Santa** da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída **Adinéla Rufatto Gubert** da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 3º - Fica destituída **Cleuméri Bertuol** da Função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

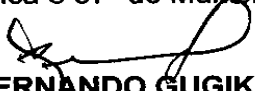
Art. 4º. Fica destituído **Oeliton Deoclides** da Função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

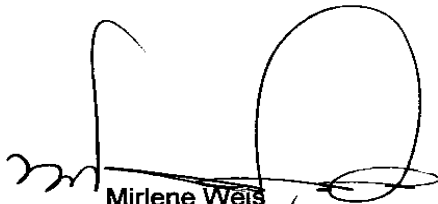
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Mirlene Weis da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 2º. Fica destituída Simone Terezinha Soto da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Evandra Dos Santos da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 12, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.534 de 26/05/2011.

Art. 4º. Fica destituído Fernando De Quadros Abatti da função de Chefe da Divisão de Planejamento, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituída Dinara Mazzucato da função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 28/02/2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Ademir Antonio da função de Chefe da Divisão de Unidades Administrativas de execução Programática da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.386 de 30/03/2010.

Art. 2º. Fica destituída Ivone Salete Zuffo da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 22, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.534 de 26/05/2011.

Art. 3º. Fica destituída Neusa Salete Schirani da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 21, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Olga De Maria Matias da função gratificada - GPF 6, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 5º. Fica destituída Milena De Botroni Pelfe da função gratificada - GPF 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituída Mari de Jesus Reis Lazzari da função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos - Tesoraria, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 7º. Fica destituída Marilene Maria Fátima do Nascimento da função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.534 de 26/05/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Renato Bertolazzi da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Leticia Justina Mir da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 71, concedida através do art. 4º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída, correspondente ao 1º e 2º contratos que mantém com este Município, a Profa Nancy Margarete Perin da função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 31, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 28/02/2012.

Art. 2º. Fica destituída Silvana Ghislini da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 31, concedida através do art. 9º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Alziane Alves Antunes da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 61, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 2º. Fica destituído José Giacomini da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 61, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído Itacir Carmo Marín da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 62, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído Lúcio Panozzo da função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Estruturas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído Cristiano Da Silveira da função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Miguel Angelo Machado da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 41, concedida através do art. 7º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Elaine Bortolotto Vicari da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 41, concedida através do art. 7º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Silvana Spengler Ribeiro do Araújo da função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 7º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Vera Lucia Gagliardi da função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.785 de 08/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997 e o Decreto nº 4.717 de 05/05/2011, considerando o disposto no art. 6º e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 97 e 11 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Lantana Boca Santa da função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 2º. Fica destituída Adinara Ruffeto Bugli da função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.490 de 20/04/2011.

Art. 3º. Fica destituída Cleamir Bertoldi da função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 4, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.540 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituído Osilton Deceddes da função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 5, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997 e o Decreto nº 4.717 de 05/05/2011, considerando o disposto no art. 6º e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 97 e 11 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Douglas Cristian Strapazon da função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.490 de 20/04/2011.

Art. 2º. Fica destituída Juliana Francieli Penzko Sankowski da função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transição Escolar - Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído Pedro Da Silveira da função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído Rami Bustolun da função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho e Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG 3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.024 de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido de interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 1179 de 28/01/2012, do Cargo Público de Operador de Máquina de Costura, o Sr. Paulo Roberto da Cédula de Identidade R.G. nº 10.156.964-5 SSP/PR, a partir de 03(três) dias de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exonerção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Nelsi Aparecida Martins, portadora da C

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 13 / 099

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Larissa Boca Santa da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Adinéia Rufatto Gubert da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 3º - Fica destituída Cleuméri Bertuol da Função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituído Oeliton Deoclides da Função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Douglas Cristian Strapazzon da Função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Juliana Francieli Peruzzo Senkoski da Função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído Pedro Da Silveira da Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído Remi Brustolin da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.024 de 11 de dezembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 11778 de 26/11/2012, do Cargo Público de Operário, Junival Antunes de Lara, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.186.994-6 SSP/PR, a partir de 03(três) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.025 de 11 de dezembro de 2012

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Nelsi Aparecida Martins, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.802.396-8 SSP/PR, a partir de 04(quatro) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humano

PORTARIA Nº 075, de 10 de dezembro de 2012.

Destitui Profissionais da Educação de Função do Magistério: Diretor, Supervisor Pedagógico e de Secretária de Unidades Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Regime Jurídico Celetista e,

Considerando o art. 54 da Lei nº 1847/2006 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário e,

Considerando o término do ano letivo de 2012 e da gestão 2009-2012, RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR da função de Diretor de Unidade Escolar as profissionais da educação abaixo nominadas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012:

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação concedida à profissional pelo Exercício da Função de Diretor de Unidade Escolar.

Nome	Carga Horária designada para exercício da função	Unidade Escolar	Regime Jurídico
Adriani Mello Bordin	20	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna - Bairro São João.	Celetista
Adriani Mello Bordin	20		
Elaine Valcarenhi Rissardi	20	Escola Municipal Juvenino Rufatto - EIEF - Bairro Industrial	Celetista
Enely Divina Zanella	20	Escola Municipal São Cristóvão - EIEF - Bairro São Cristóvão.	Celetista
Enely Divina Zanella	20		
Eni Da Rocha Vieira	20	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães - EIEF - Bairro Jardim Maria da Luz.	Celetista
Eni Da Rocha Vieira	20		